

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 35.227-A, DE 14 DE JULHO DE 1959

Retifica o Decreto n. 27.412, de 9, publicado a 10 de fevereiro de 1957

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 27.412, de 9, publicado a 10 de fevereiro de 1957, na parte que admitiu o sr. Hollis Roosevelt Smith, para exercer como extranumerário diarista, funções de Servente, do Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital, com exercício na secção que funciona no Grupo Escolar "Alfredo Bresser", também na Capital, para declarar que o interessado foi admitido nas referidas funções, para ter exercício no Ginásio Estadual do Butantã, na Capital, criado pela Lei 3.817, de 5 de fevereiro de 1957, (atualmente Ginásio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.227-B, DE 14 DE JULHO DE 1959

Cassa a equiparação concedida à Escola Normal Particular "São Paulo", desta Capital

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do § 3.º, do artigo 6.º, da Lei 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório constante do Processo n. 6.499, de 1958-SE e do parecer desfavorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cassada a equiparação concedida pelo Decreto n. 21.691, de 4 de setembro de 1952, à Escola Normal Particular "São Paulo", desta Capital.

Artigo 2.º — Será recolhido ao Departamento de Educação o arquivo da Escola.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.227-C, DE 14 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Itaquê, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III, Classe "G", lotado no Ginásio Estadual de Cândido Mota, provido em estágio probatório, pelo sr. Benedito Celso Franco Cesar.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.227-D, DE 14 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Vila Romaria (Secção do Ginásio Estadual "Professora Zuleika de Barros Martins Ferreira"), na Capital, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Vila Jaguaripe, também na Capital, provido em caráter efetivo pelo sr. Durvalino Lombardi.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.261, DE 23 DE JULHO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 5.954.600,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminada: VERBA N. 2

8.63.2 2 Material Permanente 22 Máquinas e Acessórios 225 Elevadores, guindastes e similares .. 5.954.600,00

Artigo 2.º — O valor da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes dos "superávits" apurados nos balanços de exercícios anteriores, do referido Departamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.262, DE 23 DE JULHO DE 1959

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica a contrair um empréstimo até o montante de Cr\$ 261.000.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), com o Banco do Estado de São Paulo S.A.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica autorizado a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S.A., um empréstimo até o montante de Cr\$ 261.000.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a execução do Plano Estadual de Eletrificação, estando incluídos nessa importância os juros e demais encargos referentes a esse empréstimo.

Artigo 2.º — A importância do empréstimo a que se refere o artigo anterior será resgatada nos termos e condições que forem estipuladas pelas partes, correndo as despesas pelos recursos próprios do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 23 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1959.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.263, DE 23 DE JULHO DE 1959

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 593.262,00 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

TESOURARIA GERAL VERBA N. 67 Pessoal 8.27.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e remunerações 018 Auxílio para diferenças de caixa .. 5.070,00 03 Substituições 030 Substituições .. 28.800,00

DELEGACIAS DE POLICIA DO ESTADO VERBA N. 69 Pessoal 8.24.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e remunerações 013 Quartas ou sextas partes 2 — 2.ª Delegacia Auxiliar .. 89.000,00 VERBA N. 70 Material e Serviços 8.24.2 2 Material Permanente 20 Instalações e equipamentos 202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares 2 — Delegacias de Polícia de 1.ª a 5.ª Classe .. 19.192,00

SERVICO DE IDENTIFICACAO VERBA N. 82 Pessoal 8.27.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e remunerações 013 Quartas ou sextas partes .. 91.200,00

ESCOLA DE POLICIA DO ESTADO VERBA N. 99 Pessoal 8.32.0 0 Pessoal Fixo 05 Gratificações

055 De magistério .. 180.000,00 8.32.1 1 Pessoal Variável 15 Gratificações 155 De magistério .. 90.000,00

FORÇA PUBLICA VERBA N. 103 Pessoal 8.25.0 0 Pessoal Fixo (Civil) 01 Vencimentos e remunerações 017 Adicional por tempo de serviço .. 36.000,00

SERVICOS DIVERSOS VERBA N. 105 Material e Serviços 8.25.4 4 Despesas Diversas 42 Serviços de conservação 428 Bens de terceiros .. 54.000,00

DELEGACIAS DE POLICIA DO ESTADO VERBA N. 69 Pessoal 8.24.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e remunerações 013 Quartas ou sextas partes I — 1.ª Delegacia Auxiliar .. 89.000,00 VERBA N. 70 Material e Serviços 8.24.2 2 Material Permanente 20 Instalações e equipamentos 200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 4 — Delegacias de Polícia de 1.ª a 5.ª Classe .. 19.192,00

SERVICO DE IDENTIFICACAO VERBA N. 82 Pessoal 8.27.0 0 Pessoal Fixo 05 Gratificações 052 Pela prestação de serviços extraordinários .. 91.200,00

ESCOLA DE POLICIA DO ESTADO VERBA N. 99 Pessoal 8.32.0 0 Pessoal Fixo 03 Substituições 030 Substituições .. 70.000,00 05 Gratificações 052 Pela prestação de serviços extraordinários .. 24.000,00 06 Honorários 060 Honorários .. 86.000,00 8.32.1 1 Pessoal Variável 10 Extranumerários 101 Mensalistas .. 90.000,00

FORÇA PUBLICA VERBA N. 103 Pessoal 8.25.0 0 Pessoal Fixo (Civil) 05 Gratificações 050 Pelo exercício em determinadas zonas ou locais .. 36.000,00

SERVICOS DIVERSOS VERBA N. 105 Material e Serviços 8.25.4 4 Despesas Diversas 42 Serviços de Conservação 427 Próprios do Estado .. 54.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de julho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo Francisco José da Nova.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.264, DE 23 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre a aplicação do RTI aos cargos de Engenheiro Eletricista, que específica, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres ns. 284-58, 285-58, 286-58, 287-58, 288-58 e 290-58, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O R.T.I. a que se refere a Lei 4477, de 24-12-57, passa a aplicar-se aos cargos de Engenheiro Eletrotécnico, do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotados no Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, de que são ocu-